



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESCO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Mensagem Nº 033/2023, de 02 de maio de 2023.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2023, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar melhorias dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, voltado a atender toda a população da zona urbana do município, através da **Modernização da Rede de Iluminação Pública do município de Rio Crespo.**

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Esclarecemos que o referido Crédito Especial é oriundo de Transferências Especiais da União, viabilizado por meio de Emendas parlamentares Individuais do Deputado Federal **EXPEDITO NETO**, e cujo repasse já se encontra disponível na conta bancária nº 76.784-0 da agência: 1178-9 e banco: 001.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 02 de maio de 2023.

Evandro Epifânio de Faria

Prefeito Municipal

*Recebido em 05/05/2023
Edilaine P. Rodrigues
Câmara Municipal
Rio Crespo - RO*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº 0903/2022-022028, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a Modernização da Rede de Iluminação Pública”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 750.000,00, (Setecentos e cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Especificação do Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.15.	URBANISMO	
05.001.15.452.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.1.144.	TE nº 022028/2022 - Modernização da Rede de Iluminação Pública (74.434-4).	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 650.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Fonte: 17.706.3110	Transferências Especiais da União – Emendas Individuais	R\$ 750.000,00
Total da Suplementação		R\$ 750.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 0903/2022-022028, no valor de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: **Modernização da Rede de Iluminação Pública.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESCO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 02 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Banco: 001
Agência: 1178-9
Conta: 76.784-0

iluminocoe Pe

Dados do Programa

Permite manutenção de Programas no sistema

Dados Básicos

Beneficiários

CNPJ do Beneficiário (opcional)

Nome do Beneficiário (opcional)

rio crespo

Emenda Parlamentar (opcional)

Limpar

Pesquisar

Beneficiários de Emenda Parlamentar

Beneficiário	UF	Emenda Parlamentar	Custeio	Investimento	Plano de Ação
63761977000141 - MUNICIPIO DE RIO CRESPO	RO	202230960003- EXPEDITO NETTO	R\$ 100.000,00	R\$ 650.000,00	09032022-2-022026

Exportar no formato
TXT, CSV, XLS, PDF ou XML

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: 10

Voltar